Coren RR
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

2ª RETIFICAÇÃO

(Para melhor identificação, as alterações encontram-se em destaque no texto do edital)

Pregão Eletrônico nº 001/2023 Rep.04/2022	**Data de Abertura: 17/02/2023 ás 15:20** **www.comprasgovernamentais.gov.br**

OBJETO: Contratação de empresa especializada **por meio do sistema de registro de preços para prestação de serviços** de implantação e operacionalização de Gestão de Frota por meio de sistema informatizado via *internet* e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados no Estado de Roraima, para atender demanda do Coren-RR.

Valor Global Estimado: 41.850,00 (Quarenta e um oitocentos e cinquenta reais)..

Registro de Preços?	**Vistoria***	**Instrumento Contratual**	**Forma de Adjudicação**
SIM	Facultativa	CONTRATO	GLOBAL

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XIV)

Requisitos Básicos:
- Sicaf ou documentos equivalentes;
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Comprovante de Capital Social ou Patrimônio Líquido;
- Atestado de Capacidade Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/Dem.?**	**Dec. Nº 7.174/2010?**
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até 14/02/2023 para endereço: **cplcorenrr@gmail.com.**	Até 14/02/2023 para endereço**: cplcorenrr@gmail.com.**

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeita o INTERVALO MINIMO de 0,1%, nos termos da condição do item XV do edital.

Relação dos Grupos/Itens

Descrição (*)	**Exclusiva ME/EPP?**	**Amostra/ Demonst. ?**	**Decreto 7.174/2010?**	**Valor Total**
Contratação de empresa especializada no ramo de implantação e operacionalização de Gestão de Frota por meio de sistema informatizado via *internet* e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados no Estado de Roraima, para atender demanda do Coren-RR	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 41.850,00
Valor Global Estimado				**R$ 41.850,00**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do COREN/RR pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "389347". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.coren-rr.com.br/categoria/licitacoes.

RETIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 104/2022
UASG: 389347

O Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, 296 - São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-097, CNPJ nº. 84.042.423/0001-64, e esta Pregoeira, designada pela Portaria COREN-RR nº 003 de 5 de janeiro de 2021, tornam público, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, de 12/05/2010,Normativa SGD/ME nº 1, de 04/04/2019,da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26/04/2018, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015 e da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Coren-RR nº. 104/2022.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/02/2023
HORÁRIO: 15:20 (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO UASG: **389347**

OBS.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de implantação e operacionalização de Gestão de Frota por meio de sistema informatizado via *internet* e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados em todo o Estado de Roraima, para manutenções periódicas, preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de combustível, peças e acessórios, serviço de lavagem, polimento, lubrificação, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, cambagem, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e revisão geral, transporte por guincho, assistência de socorro mecânico e demais serviços necessários, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os serviços de reboque/guincho somente poderão ser utilizados quando da impossibilidade de locomoção do veículo para sua manutenção em alguma oficina ou estabelecimento da rede credenciada. Caso a manutenção solicitada para veículos adaptados seja muito específica, não se enquadrando nos tipos de serviços prestados pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada, poderá a CONTRATADA formalizar justificativa ao CONTRATANTE, cabendo a estes aceitar, ou não, os argumentos apresentados.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

3.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou ao COREN-RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.3. Empresa declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

3.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.7. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3.4. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Da impugnação:

5.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cplcorenrr@gmail.com, e através do telefone (95) 3623-7352.

5.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2. Do pedido de esclarecimentos:

5.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cplcorenrr@gmail.com, e esclarecimento através do telefone (95) 3623-7352.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

7.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

7.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

8.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO, levando em consideração a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, EM PORCENTAGEM EM CONFORMIDADE** AO ANEXO I DO EDITAL.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos R$ 0,1% (zero virgula um por cento).**

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus

anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art.45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: 9.18.1. no País;

9.18.2. por empresas brasileiras;

9.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porteque se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

11.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes. 11.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço global do item único.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

12.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

12.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO.**

12.5. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.6. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

12.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, **CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; **discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, e total da proposta;

na forma descrita no item 13.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) **Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" conforme (ex: R$ 16,578; será arredondado para R$ 16,57).**

13.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

• Entende-se por preço global o valor do consumo juntamente com a taxa de administração do cartão;

• Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

• A efetiva contratação será em função da necessidade para atender a demanda, não estando o Coren-RR obrigado a qualquer consumo ou cota mínima;

• Nas taxas de descontos indicados acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS) encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento do combustível objeto do presente certame;

• Quaisquer tributos, custas e despesas diretas ou indiretas que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos sem ônus adicionais.

13.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

13.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis como preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.10. **Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

a) O prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão

inaugural;

b) O prazo de entrega dos produtos: conforme Termo de Referência, Anexo I;

c) O prazo de pagamento: conforme Termo de Referência, Anexo I;

d) O prazo de validade dos produtos: conforme Termo de Referência, Anexo I;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da documentação de habilitação exigida no item 14.4.

14.3. As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências**, constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.**

14.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, a **seguinte documentação:**

a) **Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

d) Apresentar **comprovação da boa situação financeira da Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

d.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

14.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

14.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, no **prazo de 02 (duas) horas, em arquivo** único via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

14.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

14.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Coren-RR, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

14.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

14.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

14.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação.

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item 14.4 deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 14 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação

de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidõe s negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito àcontratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação,sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação,

o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

15.3. O(a) Pregoeiro(a)examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

15.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250,

de 23 de Maio de 2014.

16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

15.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

17.3. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Coren-RR.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

18.1.1. O Coren-RR convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

18.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.1.3. O Coren-RR convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços; 18.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-RR;

18.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

18.1.6. O Coren-RR poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

18.1.7. Caso o Coren-RR opte por enviar a Ata na forma do item acima (18.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

18.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

18.1.9. O Coren-RR, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a

devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 18.1.7.

18.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que o Coren-RR convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

18.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

18.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

18.3.1. O Conselho Regional de Enfermagem de Roraima é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.3.2. Não será permitida adesões à ata de registro de preço considerando que esta Autarquia não dispõe de servidores suficientes para realizar a gestão desta ata, de acordo com o que preconiza a legislação, já que é necessário o devido acompanhamento das participações e posteriormente os caronas.

18.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

18.4.1. O Coren-RR é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

18.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, o Coren-RR poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

18.5. Do Controle e das Alterações de Preços

18.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo o Coren-RR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

18.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

18.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

18.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

• A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

• Por iniciativa do Coren-RR, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

• Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

• Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, ao Coren-RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18.7 Justificativa para a não realização de intenção de registro de preços

18.7.1 Ressalta-se que esta Autarquia propõe, excepcionalmente, a não realização de Intenção de Registro de Preços, considerando, para tanto, que o objeto do Termo de Referência refere-se a serviços considerados essenciais para cumprimento das atividades finalisticas do Coren-RR. Por conseguinte, a realização da Intenção de Registro de Preços, considerado o extenso período exigido para a divulgação e processamento das adequações nos documentos do processo, decorrentes dos eventuais interessados na IRP, podem comprometer a prestação dos serviços ocasionando interrupção dos serviços.

19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo prorrogar-se, por meio de Termo de Aditamento Contratual, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

19.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

19.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, o Coren-RR convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

19.4 Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pelo Coren-RR, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei 8.666\93.

19.5 A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira

adjudicatária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

20.2 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (quando cabível);

20.3 não entregar a documentação exigida no edital;

20.4 apresentar documentação falsa;

20.5. causaro atraso na execução do objeto;

20.6. não mantiver a proposta;

20.7 falhar na execução do contrato;

20.8 fraudar a execução do contrato;

20.9. comportar-se de modo inidôneo;

20.10 declarar informações falsas; e

20.11 cometer fraude fiscal.

20.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.13 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 20.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.14. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.15. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.20 As sanções descritas no item 20.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.21 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. 21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, no endereço Rua Rocha Leal, 296 – São Francisco, na cidade de Boa Vista –RR,no setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência-TR;

21.12.2 ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

21.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista - RR, 13 de janeiro de 2023.

_____

CARLETE ALVES ABREU
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N 104\2022

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de implantação e operacionalização de Gestão de Frota por meio de sistema informatizado via *internet* e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados no Estado de Roraima, para manutenções periódicas, preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de combustível, peças e acessórios, serviço de lavagem, polimento, lubrificação, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, cambagem, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e revisão geral, transporte por guincho, assistência de socorro mecânico e demais serviços necessários, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Os serviços de reboque/guincho somente poderão ser utilizados quando da impossibilidade de locomoção do veículo para sua manutenção em alguma oficina ou estabelecimento da rede credenciada. Caso a manutenção solicitada para veículos adaptados seja muito específica, não se enquadrando nos tipos de serviços prestados pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada, poderá a CONTRATADA formalizar justificativa aos CONTRATANTES, cabendo a estes aceitar, ou não, os argumentos apresentados.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.1 Estimativas de consumo do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima COREN-RR, são de:

Grupo	Item	Descrição	CAT SER	Qtd. Anual	Valor Anual Estimado	Taxa de Adm.	Custo Total Anual da Taxa
1	1	Serviço de Gerenciamento e Administração de Frota de veículos/ equipamentos/ máquinas, com fornecimento de manutenção veicular geral, preventiva e corretiva, bem como, de combustíveis, peças, equipamentos e acessórios, por meio da implantação e	18856	12 meses	R$ 40.031,57	4,55%	R$ 1.821,43

		operação de sistema informatizado e integrado, via web, e utilizando rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA para atender a frota do Coren/RR.					
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL						**R$ 1.821,43**	
Observações: **1 -** A licitação será por **maior desconto na taxa administrativa**. **2** - O percentual de desconto incidirá sobre a taxa administrativa.							
*Taxa de administração estimada em % do valor estimado anual para o item							
Observação: Os valores indicados das colunas "valor estimado mensal", "valor estimado anual" e "valor estimado anual com taxa de administração" são meramente estimativo, de acordo com a possível demanda da Administração, não gerando obrigações de contratação por parte do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima							

2.2 Estimativa de consumo de combustível convertida em Litros:

CONSUMO EM 6 (SEIS) MESES	CONSUMO EM 12 (DOZE) MESES
1.000 Litros (Diesel/Gasolina)	2.200 Litros (Diesel/Gasolina)

2.3 Será declarado vencedor do certame o licitante que ofertar o maior desconto (Taxa de Administração).

2.3.1 **O lance deverá ser ofertado para o VALOR TOTAL DO PERCENTUAL APLICADO, considerando a taxa de desconto oferecida, que é o objeto desta presente licitação**, tendo em vista que os demais valores correspondem ao consumo do órgão e serão pagos mediante prestação de respetivo serviço, não devendo ser diminuído em risco de prejudicar a manutenção dos serviços;

2.3.1.1 O desconto ofertado servirá para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com todos os itens durante a execução do contrato.

2.3.1.1.1 Para a celebração do contrato será considerado o valor integral do item já considerando todos os custos previstos na execução do contrato.

2.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado.
2.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação ora referida é indispensável para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, tendo em vista que uma das principais atividades é o trabalho de fiscalização in loco, bem como a atividade de resoluções administrativas efetuadas pela referida instituição.

3.2 Dessa forma para que as presentes ações possam ser executadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, manutenção e higienização de veículos, mediante cartões magnéticos em rede credenciada em toda base territorial de Roraima.

3.3 O Coren/RR conta com 1 veículo a disposição com especificações diversificadas, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. Nesse caso o veiculo sofre constantes alterações, em virtude da utilização do veículo, tendo em vista a vida útil de cada um, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários e manutenção dinâmica. Destaca-se que há intenção de processo administrativo para aquisição de carro, ocorrendo assim de forma apartada deste processo.

3.4 Nesse contexto, por serem veículos que possuem uma lista de peças especificas para cada marca/modelo, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva a depender da necessidade de troca ou reparo, é inviável a listagem de todos os itens/peças necessários para instrução do processo.

3.5 Considera-se também que com a frequência de utilização dos bens móveis, é imprescindível uma rede diversificada em todo estado de Roraima que possa prestar os serviços de manutenção/guincho, oficina mecânica e fornecimento de combustível. Haja vista que está instituição realiza fiscalizações e serviços administrativos(eventualmente) em todos os municípios de Roraima.

3.6 Isto posto, a utilização do Sistema de Preços é a modaldade licitatória que comportar-se-á as condições apresentadas pelo referido objeto. Contudo, enfatiza-se que não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante o asseverado no § 4º do Art. 15 da Lei 8666/93.

3.7 Portanto, a escolha pelo SRP fora adotada objetivando, quando das eventuais e futuras contratações dos serviços de igual gênero, gerando economicidade, eficiência e celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

3.8 Ademais, a presente opção foi empregada pela razão da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem consumidos, frisando ainda que o Registro de Preços é oportuno para qualquer objeto, seja ele compra, serviços, dentre outros, desde que esteja presente o seu pressuposto lógico: a incerteza em relação à demanda.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Para confecção dos cartões magnéticos a CONTRATADA deverá disponibilizar através de seu Sistema Tecnológico Integrado em até 20 (vinte) dias úteis após assinatura de contrato, um cartão magnético para cada veículo, bem como uma senha pessoal para cada condutor, ambos

individualmente e previamente indicados pela autoridade competente. Tanto o cartão, quanto a senha devem ter sua identificação válida para as transações durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e/ou oficinas credenciados pela contratada.

4.2 Por conta das viagens realizadas pelo setor de fiscalização e o fluxo contínuo do veículo em trajeto diário, deve haver uma rede credenciada de postos para abastecimento de combustível e oficinas para garantir a maior eficiência na conservação e longevidade dos veículos, e por conseguinte os serviços devem estar disponíveis nos 15 municipios do Estado de Roraima, no qual fica a CONTRATADA responsável em indicar uma oficina/posto ou estabelecimento próximo à região para atendimento da demanda prevista.

4.2.1 A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção (com reboque/guincho, quando necessário) e locais para abastecimento por meio de rede credenciada, de no mínimo nos municípios descritos no item anterior.

4.3 Com relação a gestão e viabilidade das informações do cartão magnético, deverá permitir que seja identificado simultaneamente o veículo e o condutor mediante senha;

4.4 Para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da contratante, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, por meio remoto em tempo real;

4.5 A CONTRATANTE através do sistema remoto estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da autoridade competente do Coren/RR;

4.6 A rede de postos e estabelecimentos especializados em manutenção automotiva credenciados devem estar equipados para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

5.2 Módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota;

5.3 Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

5.3.1 Cadastramento do Administrador do Sistema – a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema. Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação com senha pessoal e intransferível.

5.3.2 Cadastramento dos veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar no cadastro:

a) Tipo;
b) Placa;
c) Chassi;
d) Marca;
e) Modelo;
f) Ano de fabricação;
g) Centro de Custo (se houver);
h) Tipo de Combustível;
i) Capacidade do Tanque (litros);
j) Quilômetros rodados – marcação do hodômetro;
k) Dados da vida mecânica do veículo.

5.3.3 Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar no cadastro:

a) Nome;
b) Matrícula funcional (se houver);
c) Centro de Custo (se houver);
d) Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

5.3.4 Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

a) Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
b) Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
c) Limite de crédito de despesas mensal para a frota;
d) Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

5.4 Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

5.4.1 cartões magnéticos – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com asseguintes informações:

a) Identificação da CONTRATANTE; e
b) Identificação do veículo: placa, marca, modelo.

5.4.2 Os cartões, dotados de micro *chip*, deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duraçãode no mínimo 05 anos.

5.4.3 A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

5.4.4 O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

5.4.5 É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

5.4.6 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo

real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;

5.4.7 No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso;

5.4.7.1 A licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do ocorrido;

5.4.8 Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

5.5 Leitoras de cartões magnéticos:

5.5.1 Os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

a) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
b) Identificação do veículo (placa);
c) Identificação do condutor (nome e matrícula);
d) Marcação do hodômetro do veículo no momento da transação;
e) Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;
f) Quantidade de combustível, produtos ou serviços adquiridos;
g) Valor unitário e total da transação;
h) Data e hora da transação.

5.5.2 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica,etc.) a contratada obrigar-se-á a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

5.6 O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

5.7 A contratada deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema com carga horária de no mínimo 4 (quatro) horas.

5.8 Dos produtos e serviços fornecidos a rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços;

a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada (gasolina tipo “C” Premium, com, no mínimo, 95 octanas em todo o território de Roraima), álcool hidratado comum, dieselcomum, diesel S10 e Gás Natural Veicular -GNV;

b) Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;

c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

c.1) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

c.2) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

c.3) Reposição do nível do óleo do motor;

c.4) Serviço de conserto de pneus;

c.5) Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando preferencialmente, lavagem a seco;

c.6) Serviço de aplicação de cera em veículos da frota;

c.7) Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;

c.8) Reposição do nível da solução para o sistema de freios;

c.9) Fornecimento de extintor de incêndio veicular.

5.9 Manutenção preventiva e corretiva:

5.9.1 Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:

a) Motor;
b) Sistema de embreagem;
c) Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
d) Sistema de alimentação e injeção a diesel;
e) Sistema de transmissão;
f) Sistema de direção;
g) Sistema de suspensão;
h) Sistema de freios;
i) Sistema de arrefecimento, ventilação;
j) Sistema de escapamento;
k) Sistema elétrico em geral.

5.10 Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).

5.11 Serviços de aplicação de insulfilme, conforme determinação do Administrador responsável.

5.12 Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).

5.13 Alinhamento e Balanceamento:

a) Serviços de alinhamento de direção;
b) Serviços de balanceamento de rodas;
c) Serviços de cambagem, caster e convergência;
d) Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem
e) Fornecimento de insumos e produtos;
f) Serviços de desempeno de rodas.

5.14 Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem.

5.15 Serviço de chaveiro automotivo.

5.16 Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que

compõem a frota da CONTRATANTE.

5.16.1 Para os serviços de lavagem simples e com cera em automóveis pequenos, médios e grandes utilizar-se-á, preferencialmente, lavagem a seco;

5.17 Da rede credenciada de fornecedores todos deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

5.17.1 Da quantidade mínima e localização geográfica dos fornecedores credenciados, visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a CONTRATADA deverá ter credenciado em sua rede:

a) Para os produtos e serviços descritos nas alíneas "a" e "c" do item 5.9 – no mínimo 3 (três) fornecedores credenciados que:

a.1) Estejam a uma distância (raio) máxima de 06 (seis) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;

a.2) Pratiquem preços dos combustíveis não superiores aos valores médios, à vista, praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e disponibilizado no sítio www.anp.gov.br, o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível;

a.3) Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 7h00min às 20h00min, devendo haver, pelo menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

a.4) Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme última norma vigente emitida pelo INMETRO e/ou órgão delegado;

a.5) Estejam em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

a.6) Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no sitio da ANP: www.anp.gov.br/;

a.7) Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

a.8) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (*banners*, placas, *posters*, etc.).

b) Para os produtos e serviços descritos nas alíneas "b" do item 5.9 – no mínimo 3 (três) fornecedores credenciados que:

b.1) Estejam a uma distância (raio) máxima de 10 (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;

b.2) Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;

b.3) Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

b.4) Disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor (es) da CONTRATANTE, especialmente designado (s);

b.5) Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, **via sistema ou através de "Ordem de Serviço";**

b.6) Disponham de área física adequada à prestação dos serviços;

b.7) Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

b.8) Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

b.9) Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

b.10) Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente da marca do veículo;

b.11) Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

b.11.1) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo quando houver carro em garantia ou;

b.11.2) originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

b.11.3) de outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade de 1ª linha e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

b.12) Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

b.13) Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

b.14) Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

b.15) Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;

b.16) Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;

b.17) Permitam à CONTRATANTE a fiscalização "in loco" da execução dos serviços autorizados;

b.18) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (*banners*, placas, *posters*, etc.).

5.19 Módulo integrado de autogestão da manutenção preventiva da frota de veículos da CONTRATANTE.

5.19.1 Aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

5.19.2 A autogestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:

a) Troca de óleo do motor;
b) Troca dos elementos filtrantes;
c) Alinhamento de direção;
d) Balanceamento de rodas;
e) Elementos do sistema de freio.

5.19.3 Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório do veículo x manutenção preventiva para o mês atual.

5.20 Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.

5.20.1 Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado, cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

a) Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data
- Hora
- Identificação do estabelecimento
- Identificação do condutor
- Identificação do veículo (placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de Combustível
- Quantidade em litros adquiridos
- Valor unitário por tipo de combustível
- Valor total da operação em R$ (reais)
- Natureza do serviço utilizado

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Histórico de manutenção dos veículos;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:

i.1) Despesas de abastecimento:

- Identificação do posto (nome e endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de combustível
- Data e hora da transação
- Quantidade de litros
- Valor da operação
- Identificação do condutor (nome e registro funcional)
- Natureza do serviço utilizado

i.2) despesas de manutenção:

- Identificação da oficina (nome e endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento da manutenção
- Serviços executados
- Peças substituídas
- Data e hora da transação
- Valor da operação
- Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

i.3) despesas de higienização:

- Identificação do estabelecimento (nome e endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento da higienização
- Tipo de serviço executado
- Data e hora da transação
- Valor da operação
- Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

j) informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;

k) tempo de imobilização por veículo;

l) custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;

m) custos por Km e indicadores por veículo;

n) tempo de garantia de peças e serviços;

o) desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

5.21 O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

a) cotação dos produtos e serviços fornecidos;

b) orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;

c) comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;

d) relação dos fornecedores credenciados;

e) termo de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;

f) relatório de inconsistência – tentativa de operação não autorizada;

g) relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

h) relatório de condutores por veículo;

i) relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;

j) comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5.22 Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:

a) realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;

b) negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;

c) caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.

6. DO RESSARCIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Do procedimento mensal da conferência das despesas realizadas:

6.1.1 No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal/Fatura que será conferida, pela CONTRATANTE, com os Comprovantes das Transações de Despesas e com o Relatório Analítico de Despesas.

6.1.2 Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

6.1.3 Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

6.1.4 Os valores dos serviços e das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço à vista negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

6.1.5 Os valores dos serviços de higienização de veículos serão faturados de acordo com o menor preço à vista negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

6.1.6 Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

6.2 Do cálculo e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1 O valor a ser pago será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos realizados pela contratante com o abastecimento da frota de veículos ou utilização de serviços no mês de referência, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pela CONTRATANTE.

PM = (1 + T) x D100
Onde:

PM = valor total do pagamento em um determinado mês;

T = taxa de administração;
D = total de despesas realizadas pela CONTRATANTE com abastecimento, fornecimento de peças e materiais e prestação de serviços para a frota de veículos no mês.

6.2.2 Obriga-se a licitante vencedora a emissão de Nota Fiscal/Fatura apartada conforme a natureza da despesa:

a) reembolso de fornecimentos de combustíveis;

b) reembolso de fornecimentos de peças e materiais;

c) reembolso de serviços de manutenção e reparos;

d) reembolso de serviços de higienização; e

e) serviço de gerenciamento.

6.2.3 Deverá constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura o total da natureza da despesa realizada, a título de ressarcimento, e o valor relativo à taxa de administração aplicada sobre o total das despesas realizadas.

6.2.4 Estando de acordo com os quantitativos e valores apresentados na Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE dará o recebimento definitivo.

6.2.5 O pagamento será efetuado a favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados a

da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, por meio de transferência eletrônica, diretamente à conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO

7.1 O cronograma de implantação da prestação dos serviços seguirá conforme o quadro abaixo, considerando o 1º dia como o posterior ao da assinatura do contrato:

ETAPA	DIAS																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1. Treinamento							X	X												
2.Disponibilização do Sistema	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.Parametrização do Sistema									X	X										
4.Cadastramento dos veículos da Contratante											X	X	X	X	X					
5.Fornecimento dos Cartões magnéticos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6. Acesso à rede de credenciados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato relativo ao presente objeto vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

9. DO REJUSTE DO PREÇO

9.1 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema.

10.2 Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada na CONTRATANTE.

10.3 Implantar, conforme cronograma do item 5, no prazo de até de 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.

10.4 Oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, com duração mínima de 4 (quatro) horas, incluindo:

a) operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

b) detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para sana- lás;

d) aplicação prática do Sistema.

10.5 Reaplicar o treinamento acima sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação da CONTRATANTE.

10.6 Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços.

10.7 Instruir os fornecedores credenciados a emitir a Nota Fiscal/Fatura das despesas realizadas em nome da CONTRATANTE, para posterior ressarcimento mensal pela CONTRATADA.

10.8 Responsabilizar-se subsidiariamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10.9 Responsabilizar-se pelo pagamento aos fornecedores credenciados decorrentes do consumo de produtos e serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamentepor esse pagamento;

10.10 Prestar todos esclarecimentos relacionados aos serviços contratados em até 48 (quarenta e horas); assim como acompanhar e orientar a utilização dos serviços via sistema (on-line) e por telefone, sem prejuízo de outros modos de comunicação direta.

10.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.

10.12 Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por telefone, devendo ter central de atendimento das 08h00min às 18h00min, não sendo aceito o atendimento eletrônico.

10.13 Fornecimento gratuito dos cartões magnéticos para cada veículo cadastrado e informado pela CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota.

10.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.

10.15 Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

10.16 Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

10.17 Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota.

10.18 Manter nos estabelecimentos dos fornecedores integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao credenciamento da licitante vencedora.

10.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

resultantes da execução dos serviços fornecidos.

10.20 Estar ciente que para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota da CONTRATANTE.

10.21 Garantir que a manutenção preventiva ou corretiva deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.

10.22 Buscar atender as solicitações de credenciamento de fornecedores sugeridas pela CONTRATANTE.

10.23 Disponibilizar à CONTRATANTE todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional.

10.24 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

10.25 Disponibilizar relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros.

10.26 Adotar como fornecedores e rede credenciadas, empresas que possuam programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte das peças e/ou componentes utilizados na manutenção da frota.

10.27 A CONTRATADA deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE.

10.28 A CONTRATADA deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE **no Estado de Roraima**, sempre que houver interesse desta. O prazo para credenciamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação.

10.29 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que serão de, pelo menos, 01 (um) ano;

10.30 A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente juntamente com a nota fiscal as certidões de regularidades contendo os dados tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE, informando, não haver qualquer débito em aberto perante a rede credenciada sob sua administração.

Na ocorrência de mudança das tecnologias das operações a serem realizadas pela rede de credenciados, que obrigue a implantação de outra tecnologia, fica a CONTRATADA obrigada a prestar o novo serviço, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Indicar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, incumbido de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pela implementação e manutenção das

condições adequadas a que os serviços possam ser realizados dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Fornecer à licitante vencedora o cadastro completo e atualizado dos veículos da frota, Administrador, Condutores, demais usuários e centro de custos, se houver.

11.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos Comprovantes de Transações de Despesas de cada despesa efetuada;

11.4 Expedir autorização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.5 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato;

11.6 Reunir-se, através do Gestor do Contrato, com o preposto da licitante vencedora, periodicamente ou em caráter extraordinário, por solicitação de qualquer das partes, para garantia da qualidade da execução dos serviços e apropriação dos resultados e processos desenvolvidos.

11.7 Rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

11.8 Notificar a licitante vencedora, por escrito e mediante recibo, a ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do serviço prestado com as condições e especificações do presente Termo de Referência, ou ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais; bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de condutae eventual aplicação das sanções cabíveis.

11.9 Receber, apreciar e manifestar-se sobre justificativas apresentadas pela licitante vencedora para prestação do serviço em nível de conformidade abaixo do exigido nos termos do presente Termo de Referência, resultantes exclusivamente de fatores imprevistos, fortuitos ou de força maior, alheiros ao controle do prestador.

11.10 Atestar em documento próprio a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas e os termos do presente Termo de Referência, donde devam constar obrigatoriamente o período da prestação e as respectivas ocorrências.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste instrumento contratual enseja a sua rescisão, podendo ser:

12.1.1 Por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição do contrato ou a ocorrência de quaisquer situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2 Por iniciativa da CONTRATADA, a inobservância por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento estabelecido neste instrumento, salvo por fundamentação e comprovação administrativas escusáveis, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.1.3 Amigável, após acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. Fraudar na execução do contrato;

13.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.6. Cometer fraude fiscal;

13.7. Não mantiver a proposta.

13.8. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.8.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.8.2 Multas de:

13.8.3. 0,5 (Cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo e a critério do CONTRATANTE, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.8.4. 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.8.5. 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.8.6. Nos casos descritos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1%(um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

13.8.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.8.8. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.8.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a

CONTRATADA que:

13.8.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS VALORES (PREÇO) ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado para contratação será apenas a taxa de administração:

Ref.	Descrição	Percentual	Valor Total
A	Valor total estimado de despesas (anual)	-	R$ 40.031,57
B	**Taxa de administração de gerenciamento da frota**	**4,55%**	1.821,43
C	Valor estimado para contratação	-	R$ 41.850,00

14.2 Assim, os valores estimados para a contratação anual do sistema de gerenciamento de frota, são apenas ilustrativos, **pois o objeto desta licitação é exclusivamente a taxa de administração (%)**, onde o percentual não poderá ser superior 4,55% (quatro e cinquenta e cinco por cento). Porém, poderá ser 0 (zero), quando a CONTRATADA optar por não cobrar taxa de administração.

14.3 Incluem-se no valor estimado para contratação (C), todas as despesas ou encargos de quaisquer naturezas decorrentes da prestação do serviço a ser contratado.

15. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de recursos consignados no Orçamento do Coren-RR;

16. DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren-RR se reserva o direito de paralisar

ou suspender, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.
17.2. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Processo Licitatório e nos termos da Legislação pertinente.
17.3. O fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Boa Vista -RR, 13 de outubro de 2022.

Termo Elaborado por:

_____
Rayanny Mendes Patrício
Membro da CPL
Portaria nº92/2022

As Especificações Técnicas e Quantitativas foram conferidas e analisadas e demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do Coren/RR.

Conferido pela área demandante e de Acordo.

_____
Paulo Rarres da Cruz
Enfermeiro Fiscal

Aprovo o Termo de Referência.

Aprova o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 8666/93 e autorizo o prosseguimento da contratação, conforme solicitado.

_____
Tárcia Millene A. C. Barreto
Presidente

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 - SRP
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, a empresa …..... , CNPJ ....., estabelecida na Rua ....., CEP ....., em.....- .....,abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os termos referentes ao Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2022, Processo n.º 104/2022 disponíveis online no site www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como compromete-se a executar na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo plenamente as condições do Edital e seus anexos, inclusive se propõe a prestar os serviços constantes do Termo de Referência (anexo I), atendendo todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
PROPOSTA DE PREÇOS:

Grupo	Item	Descrição	CAT SER	Qtd. Anual	Valor Anual Estimado	Taxa de Adm.	Custo Total Anual da Taxa
1	1	Serviço de Gerenciamento e Administração de Frota de veículos/ equipamentos/ máquinas, com fornecimento de manutenção veicular geral, preventiva e corretiva, bem como, de combustíveis, peças, equipamentos e acessórios, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via web, e utilizando rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA para atender a frota do Coren/RR.	18856	12 meses	R$ 40.031,57		

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	**R$**

Observações:

1 - A licitação será por **maior desconto na taxa administrativa**.

2 - O percentual de desconto incidirá sobre a taxa administrativa.

*Taxa de administração estimada em % do valor estimado anual para o item

Observação: Os valores indicados das colunas "valor estimado mensal", "valor estimado anual" e "valor estimado anual com taxa de administração" são meramente estimativos, de acordo com a possível demanda da Administração, não gerando obrigações de contratação por parte do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

CONSUMO EM 6 (SEIS) MESES	CONSUMO EM 12 (DOZE) MESES
1.000 Litros (Diesel/Gasolina)	2.200 Litros (Diesel/Gasolina)

VALOR TOTAL: R$ ……..(…….)

Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, conforme Edital do certame. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.
DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ AG: _____ C/C _____
CONTATO:
Tel/fax: _____e-mail: _____
REPRESENTANTE DA EMPRESA, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA.
Nome completo: _____, CPF _____
Identidade: _____, Cargo/função: _____
e-mail: _____

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2022 - SRP
MINUTA DE CONTRATO N. XXX/2022

Processo Administrativo nº 104/2022
Pregão Eletrônico nº 000/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – COREN/RR, Entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, autarquia federal, com sede com sede na Rua Rocha Leal, 296, CEP: 69.305-097 – Boa Vista/RR, CNPJ nº. 84.042.423/0001-64, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. TÁRCIA MILLENE A. C. BARRETO, conforme registro em Ata de eleição e posse, brasileira, portadora de Cédula de Identidade RG nº _____ _ SSP/, inscrito no CPF nº _____, e o Tesoureiro RAIMUNDO SOTER, brasileiro, tecnico em enfermagem, portador de cédula de identidade RG nº _____ – SSP/, inscrita no CPF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Boa Vista-RR. CONTRATADA: , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº , expedida pela , e CPF nº , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por(procuração/contrato social/estatuto social). Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº XX/2022 (Pregão Eletrônico – SRP nº 0XX/2022), observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Presente contrato tem como objeto a ontratação de empresa especializada no ramo de implantação e operacionalização de Gestão de Frota por meio de sistema informatizado via *internet* e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados em todo o Estado de Roraima, para manutenções periódicas, preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de combustível, peças e acessórios, serviço de lavagem, polimento, lubrificação, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, cambagem, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e revisão geral, transporte por guincho, assistência de socorro mecânico e demais serviços necessários, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, conforme Processo _____ parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd.	Und	Especificação	Preço Unitario	Preço Global

Valor Global					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa orçamentária para a execução do presente Contrato correrá por conta da Natureza de Despesa XXXXXX, XXXXXX, em conformidade com a Nota de Empenho XXXXNEXXXX, de XX/XX/XXXX.

3.2 - Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3.3 - O contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666\93.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 - A execução dos serviços deve ser iniciada após a assinatura do presente contrato, de forma que sejam concluídos conforme prescrito no Termo de Referência Anexo I deste Contrato.

4.2 - Como resultado dos trabalhos executados, o serviço prestado deverá estar de acordo com o Termo de Referência Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total deste Contrato é de R$ **********(**********), inclusos todas as despesas ordinárias diretaseindiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, eoutros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

5.1.1 Nota de empenho Nº: XXXXXX
5.1.1.1. Empenho emitido em: XX/XX/2022

5.2. Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, excetonas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do incisoII do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

5.3. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e,não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

5.3.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto aoSistemadaSeguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal,Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa dedébitostrabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas comefeito de negativasecertidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos oucomsua exigibilidade suspensa.

5.3.3. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassemolimitede que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05(cinco)dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3° do art. 5° da Lei 8.666/93 - IncluídopelaLei nº9.648, de 1998).

5.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagemdoprazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamentecorrigida.

5.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatosserãoinformados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documentodecobrança.

5.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das NotasFiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

5.7. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-RR, o valor devidoseráatualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento,emqueosjuros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%(seis por cento)aoano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devemserinstruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridadesuperiorcompetente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuraçãoderesponsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidaçãoqualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

5.11. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

5.12. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n. 6.306/2007que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

5.13. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, nafonte,dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o LucroLíquido(CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e ContribuiçãoparaosProgramas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), naforma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determinaoart. 64da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da InstruçãoNormativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de24dejulho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar no116,de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além daquelas determinadas pelo instrumento convocatório e seus anexos, também os previstos em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigar-se-á a:
a) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo,anotandoemregistro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatosque exijam medidas corretivas por parte daquela;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratadacomrelação ao objeto do contrato;
d) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidordoContratante designado por autoridade competente do Coren/RR;
e) Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Coren/RR para execuçãodosserviços, desde que uniformizados e identificados;

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas que derivam do instrumento convocatório e da natureza do próprio objeto do contrato:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato de acordo com as especificações contidas noTermode Referência, Edital e neste Contrato (inclusive seus anexos), comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

b) Abster-se de transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontrataçãoparcial, desde que expressamente autorizados pelo Coren/RR;
c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços,incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais sefizernecessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
d) Abster-se de promover publicidade de seus serviços usando o objeto deste contrato, salvoseexpressamente autorizada pelo Coren/RR;

d) Executar objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do

Contratante,utilizando o Anexo I do Edital como referência, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidadepelointegral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste contrato, comênfasenaconstitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança e higiene do trabalho, bemcomo aos comandos do Estatuto Federal de Licitações;

f) Promover a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execuçãodosserviços assumidos;
g) Cuidar para que os profissionais destinados à prestação de serviços objeto deste contratonãotenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo remunerados, exclusivamente, pelaContratada e a ela vinculados;
h) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por doloouculpa,bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
i) Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligadas ao cumprimentodestecontrato;
j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Coren/RR;
k) Manter, durante o período de vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista (nos termos da Lei n°12.440/2011,que altera o artigo 27 da Lei n° 8.666/1993) exigidas na licitação;
l) Informar ao Contratante, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, onome,o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicaçõesereclamações;
m) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social,tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos;
n) Sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante, atualizar e/ou melhorar osistemaimplantado, de forma a atender a legislação Federal;
o) Respeitar as normas e procedimentos do Contratante, inclusive de acesso às dependênciasdoCoren/RR;

p) Manter seus funcionários identificados por crachá, ou com uniformes da empresa, quandodaexecução dos serviços nas dependências do Coren/RR, devendo substituir imediatamentetodoequalquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante,procedendo à devida comunicação quando do desligamento do referido funcionário;
q) São de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custosedespesas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros,que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratada deverá migrar todos os dados do sistema em uso para o sistema a ser implantado.
8.2. A Contratada deverá garantir suporte operacional e assistência técnica ao sistema objetodestalicitação, sendo que o atendimento será de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00horas,por telefone, por meio eletrônico ou por técnico que, preferencialmente, compareceráaolocalquando solicitado pelo Contratante;
8.2.1. Tempo de resposta às solicitações de suporte deverão ser atendidas no prazo máximodequatro(4) horas úteis; 8.2.2. Tempo para solução definitiva às solicitações de suporte deverão ser solucionadas noprazomáximo de quarenta e oito (48) horas corridas em casos normais e

no prazo máximo de oito(8) horasúteis em casos classificados como urgente.

8.3. Os serviços serão executados nas instalações do Contratante, onde será disponibilizadatodainfraestrutura necessária para realização do serviço;
8.4. A Contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe foremconfiadas, peloContratante, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhumpretexto,comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;
8.5. O Contratante deverá decidir sobre documentos, relatórios, pareceres e fluxogramas, seforocaso, referentes aos trabalhos desenvolvidos pela Contratada, nos prazos estabelecidos;
7.6. A manutenção do sistema compreende todas as atualizações de programas, que a Contratadavenha a fazer, quer seja visando melhorias, quer seja por alterações na legislação incidentesobreosistema, que torne necessária a sua atualização, complementação ou reprogramação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Além das sanções prevista no Edital e Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimentocontratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveisaoCoren/RR. 8.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecuçãototal daobrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei no. 8.666, de 21/06/1993, a Contratadaficarásujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, àsseguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de:
9.2.1. 0,5 (Cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitadaaincidência de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo e a critério do CONTRATANTE, nocasodecumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar,nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral daavença;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar comoCoren/RR pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Com fundamento no art. 7o da Lei no. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decretono. 5.450,de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, DistritoFederal eMunicípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantidaaampladefesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

9.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente comas de advertência,suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/RR, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.5. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimaçãodaempresaapenada. A critério do Coren/RR e sendo possível, o valor devido será descontado da importânciaque a empresa tenha a receber em razão da prestação do serviço. Não havendo pagamento, ovalorserá cobrado judicialmente.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei no. 8.666,de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

9.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônicoouqualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposiçãooriginal não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificaçãoouinterpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no. 8.666/1993, considerando-seespecialmente as seguintes hipóteses:

a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ouprazos;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto;
c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada comterceiros,a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitida neste Contrato;
e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designadoparaacompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execuçãodeste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados noprocessoadministrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO

11.1. Os preços registrados neste contrato poderão ser corrigidos anualmente, observado ointerregnomínimo de um ano, contado da data de assinatura, pela variação do Índice Nacional de PreçosaoConsumidor (INPC/IBGE), a ser calculado pelo sitio oficial Banco Central doBrasil:https://www3.bcb.gov.br/CALCCIDADAO, ou outro índice oficial que eventualmente venhaasubstituí-lo em caso de sobrevir sua extinção.

11.2. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos do art. 65 da Lei no 8.666/93, sempreatravés de termo aditivo, numerados em ordem crescente ou quando cabível por apostilamento, deacordo com o § 8o do art. 65 do mesmo diploma legal.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimosou supressões que se fizerem necessários até vinte e cinco por cento (25%) conforme art. 57, inciso II da lei 8.666\93, do valor total atualizado(reajustes, repactuações, etc) do contrato financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nostermos do disposto no art. 55, § 2o da Lei no. 8.666, de 21/06/1993, no foro da Seção Judiciáriadasede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato emduas vias deigualteor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente emtodas assuascláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei no. 8.666, de 21/06/1993 e suas alteraçõesposteriores.

Boa Vista/RR, _____ de _____de 2022.

CONTRATANTE
Presidente–Coren/RR

CONTRATADA

DE ACORDO:

_____
CONTRATANTE Tesoureiro–Coren/RR

Diego Victor Rodrigues Barros
Procuradora Geral do Coren/RR

TESTEMUNHAS: 1_____ 2_____
Nome e CPF Nome e CPF

ANEXO IV DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2023 - SRP
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COREN-RR N. ____/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA, COREN/RR, Entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, autarquia federal, com sede com sede na Rua Rocha Leal, 296, CEP: 69.305-097 – Boa Vista/RR, CNPJ nº. 84.042.423/0001-64, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. TÁRCIA MILLENE A. C. BARRETO, conforme registro em Ata de eleição e posse, brasileira, portadora de Cédula de Identidade RG nº _____ _ SSP/, inscrito no CPF nº _____, e o Tesoureiro RAIMUNDO SOTER, brasileiro, técnico em enfermagem, portador de cédula de identidade RG nº _____ – SSP/, inscrita no CPF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Boa Vista-RR, e a empresa, _____, com sede na _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. _____, neste ato representado pelo sócio-gerente, _____, CPF. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. _____/_____, publicada no D.O.U _____, processo administrativo n. _____, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Contratação de empresa especializada **por meio do sistema de registro de preços para prestação de serviços** de implantação e operacionalização de Gestão de Frota por meio de sistema informatizado via *internet* e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados no Estado de Roraima, para atender demanda do Coren-RR, conforme objeto descrito no anexo I termo de referência e seus anexos.

1.2 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

Empresas:
1_____
2_____
3_____

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga o COREN/RR a firmar contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

3.1. A requisição dos produtos será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante a emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 004/2022

- SRP.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Contratos do COREN/RR, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para a prestação dos serviços, informando as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

5 - DO PREÇO

5.1. Os preços são aqueles ofertados no pregão eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, sobre os quais pagará o COREN/RO ao CONTRADO a TAXA ADMINISTRATIVA de _____ (_____) no valor _____(_____), conforme prestação dos serviços

5.2 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil, nos casos omissos.

5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, incluído todos os custos relacionados a esta contratação.

6 - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. O COREN/RR realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao COREN/RR promover negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COREN/RR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o COREN/RR poderá:

6.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o COREN/RR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo COREN/RR, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

7 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação, de acordo com a lei 10.520/02 e demais normas pertinentes.

8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do COREN/RR.

9 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não será permitida adesões à ata de registro de preço considerando que esta Autarquia não dispõe de servidores suficientes para realizar a gestão desta ata, de acordo com o que preconiza a legislação, já que é necessario o devido acompanhento das participações e posteriormente os caronas.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento da ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do COREN/RR e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12 - DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária de Roraima, com renúncia de qualquer outro. E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
Presidente–Coren/RR

CONTRATADA

CONTRATANTE
Tesoureiro–Coren/RR

DE ACORDO:

Diego Victor Rodrigues Barros
Procuradora Geral do Coren/RR

TESTEMUNHAS: 1_____ 2_____
Nome e CPF Nome e CPF